



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 1114, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

***DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**MARCELO LISBOA MACHADO**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público foi estabelecido **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026** que altera a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso II, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**CONSIDERANDO** os termos da **PORTARIA Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 24, da Lei Complementar Nº 011, de 14 de Dezembro de 2021, que alterou a Lei Complementar Nº 10/2019, que **INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**;

**Art. 1º.** Fica assegurado para o exercício de 2026 o piso salarial mínimo no valor de **R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** para jornada de 40 horas semanais ou 200 horas mensais aos profissionais do Magistério Público Municipal nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**§ 1º.** Caberá ao Setor e/ou Departamento de Recursos Humanos ou qualquer outro competente, o cálculo e adequação dos salários dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, de maneira que seja respeitado o valor de **R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

centavos) para a jornada de 40 horas semanais ou 200 horas mensais, para o exercício de 2026, observando-se o cálculo proporcional para jornadas inferiores.

**Art. 2º.** A adequação ao Piso Profissional Nacional do Magistério Público prevista nesta lei, não representa reajuste salarial, passando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 10, de 09 de janeiro de 2019, com suas respectivas alterações a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>TABELA I</b>					
<b>HORA AULA - PEB I - PEB II - PEB E</b>					
<b>Padrão</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>
<b>A</b>	25,65	26,93	28,27	29,68	31,16
<b>B</b>	26,93	28,27	29,68	31,16	32,71
<b>C</b>	28,27	29,68	31,16	32,71	34,34
<b>D</b>	29,68	31,16	32,71	34,34	36,05
<b>E</b>	31,16	32,71	34,34	36,05	37,85
<b>F</b>	32,71	34,34	36,05	37,85	39,74
<b>G</b>	34,34	36,05	37,85	39,74	41,72
<b>H</b>	36,05	37,85	39,74	41,72	43,80

<b>TABELA II</b>						
<b>PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI</b>						
<b>NIVEL</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>I</b>	<b>INICIAL</b>	25,65	26,93	28,27	29,68	31,16

<b>TABELA III</b>		
<b>REMUNERAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO</b>		
<b>NIVEL</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>B</b>
<b>I</b>	<b>INICIAL</b>	25,65

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

Campina do Monte Alegre, 17 de março de 2026

**MARCELO LISBOA MACHADO**  
*Prefeito Municipal*

*Origem Projeto de Lei nº 20/2026*

*Autógrafo nº 1165/2026, de 16 de março de 2026*

---

Rua Prudente Alves, nº 156 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1330 / 3256-1212

E-mail: [juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br](mailto:juridico.cma@campinadomontealegre.sp.gov.br)



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---